



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

RL

e a
DBSX Group, LDA.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: DBSX Group, Lda. com sede na rua Jorge Colaço nº 18C, representada neste ato por Ricardo Nuno Duarte Lima, na qualidade de Diretor Geral, adiante designada por **DBX** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A DBX é uma agência de comunicação e marketing, que se distingue pela criatividade, design inovador e tecnologia. Tem como missão fazer o diagnóstico das necessidades reais das empresas e marcas clientes, propondo soluções eficazes e de compromisso.
- d) A DBX compromete-se a responder às solicitações dos associados da OCC para os serviços do X-Card ou outros serviços no âmbito da nossa missão (devidamente orçamentadas), que possam ajudar no



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



RL

exercício das respectivas atividades. Junto da OCC a DBX compromete - se a fornecer as imagens que ajudam divulgar o serviço X-Card junto associados.

- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e **DBX**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **DBX**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **DBX** compromete-se a:

1. Receber as encomendas dos associados da **OCC**, analisar as necessidades e propor um layout para o cartão X-Card e para o backoffice associado ao serviço, bem como fornecer a respectiva formação para a utilização do serviço por parte dos associados.
2. A comercialização do serviço X-Card, será disponibilizado aos associados da **OCC**, interessados em adquirir o serviço para a sua empresa e colaboradores, por um valor unitário (primeiro ano) de 22,90€ (vinte e dois euros e noventa centimos) e uma anuidade, nos anos seguintes de 17,90€ (dezassete euros e noventa centimos), sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento para identificação dos contabilistas certificados a usufruírem deste acordo..



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



RL

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

DBSX Group, Lda.

Ricardo Nuno Duarte Lima
Telefone: (212 902 021)
E-mail: geral@dbx.pt
Site: www.dbx.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante